



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 13 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Aprova o Plano de Contingência e Controle de Danos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição da República e o art. 12, incisos XIII, XIV e XVII, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o que consta do Processo nº 19.00.6180.0001274/2020-89;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, que Institui a Política de Segurança Institucional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CNMP–PRESI nº 153, de 7 de dezembro de 2017, que regulamenta a Política de Segurança Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CNMP–PRESI nº 167, de 4 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Gestão de Riscos e o Plano de Segurança Institucional do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo 19.00.6180.0001274/2020-89, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência e Controle de Danos (PCCD) do Conselho Nacional do Ministério Público, o qual contempla os Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) a serem executados em situações emergenciais.

Art. 2º O acesso pleno ao PCCD será autorizado à Presidência, à Secretaria-Geral, à Assessoria de Segurança e Transporte e à Auditoria Interna, por meio de arquivo em formato PDF com abertura por senha.

Art. 3º O acesso das unidades da Secretaria-Geral se restringirá aos POPs de suas respectivas unidades, por meio de arquivo em formato PDF com abertura por senha.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS